



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1129/88, DE 11. DE AGOSTO DE 1988.

"Dá nome a escola municipal."

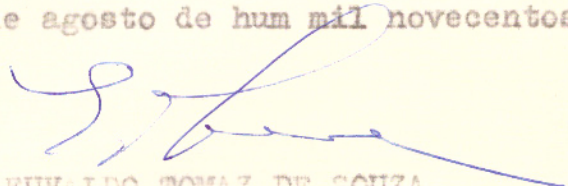
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ESCOLA MUNICIPAL Dr. OSVALDO AYRES DA SILVA, o grupo escolar recém construído no povoado de Pinheirópolis, pela municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e oito.



EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal



ANTONIO ALVES DE CASTRO  
Sec. de Administração

Reg. às fls. 170v Livro 08 IAC\*\*88